



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI Nº 964 - EM 18 DE JANEIRO DE 1983

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA AO FRIGORÍFICO SUDOESTE BAHIANO S.^a - FRISUBA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Jequié, Estado da Bahia:

Faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do executivo Municipal de Jequié, autorizado a doar e assinar a respectiva Escritura, uma área de terra, medindo 1200m² (Um mil duzentos metros quadrados) situada na Praça Artur Pereira, nesta cidade, de propriedade do Município, ao Frigorífico Sudoeste Bahiano S.A – FRISUBA – para construção de um Mercado de Carnes.

Art. 2º - A área de terra ora doada e constante do artigo 1º desta Lei, será desmembrada do terreno de propriedade deste Município medindo 34.416,00m² (trinta e quatro mil e quatrocentos e dezesseis metros quadrados), onde será construindo o Mercado do produtor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 18 DE JANEIRO DE 1983



DR. JOÃO CARICCHIO FILHO
PREFEITO